



RESOLUÇÃO CODIR/IFMS Nº 7, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece a distribuição orçamentária dos recursos da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no ano de dois mil e vinte e quatro.

O COLÉGIO DE DIRIGENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 21 do Estatuto do IFMS; incisos I e IX, do art. 4º, do Regimento deste Colegiado; inciso I, do art. 24, da Política de Assistência Estudantil; e tendo em vista as deliberações da 18ª Reunião Extraordinária, em 21 de dezembro de 2023, a respeito do processo nº [23347.010782.2023-74](#);

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a seguinte distribuição orçamentária dos recursos da Política de Assistência Estudantil em 2024 no âmbito do IFMS:

Assistência Estudantil - 2024 - PLOA	R\$	Percentuais
	7.514.026,00	
Assistência Estudantil Especializada	R\$	
	1.214.026,00	
Saldo para a AE-2024	R\$	
	6.300.000,00	
Alimentação Escolar	R\$ 945.000,00	15%
AQ	R\$ 99.792,00	10,56%
CG	R\$ 135.985,50	14,39%
CB	R\$ 95.728,50	10,13%
CX	R\$ 78.813,00	8,34%
DR	R\$ 77.112,00	8,16%
JD	R\$ 59.346,00	6,28%
NV	R\$ 84.199,50	8,91%
NA	R\$ 100.926,00	10,68%
PP	R\$ 112.077,00	11,86%
TL	R\$ 101.020,50	10,69%
Total Alimentação Escolar	R\$ 945.000,00	100,00%
PROEN - Dimensão Ensino	R\$ 504.000,00	8,00%
PROPI - Dimensão Pesquisa	R\$ 504.000,00	8,00%
PROEX - Dimensão Extensão	R\$ 504.000,00	8,00%
Total Pró-Reitorias	R\$	24,00%
	1.512.000,00	

RIP	R\$ 226.800,00	3,60%
Saldo Assistência Estudantil - Socioeconômica	R\$ 3.616.200,00	CONIF
AQ	R\$ 381.870,72	10,56%
CG	R\$ 520.371,18	14,39%
CB	R\$ 366.321,06	10,13%
CX	R\$ 301.591,08	8,34%
DR	R\$ 295.081,92	8,16%
JD	R\$ 227.097,36	6,28%
NV	R\$ 322.203,42	8,91%
NA	R\$ 386.210,16	10,68%
PP	R\$ 428.881,32	11,86%
TL	R\$ 386.571,78	10,69%
Total Assistência Estudantil	R\$ 3.616.200,00	100,00%
Total Assistência Estudantil - Dimensão socioeconômica	R\$ 4.788.000,00	76,00%
Total AE- Dimensão Ensino, Pesquisa, Extensão	R\$ 1.512.000,00	24,00%

Art. 2º Os valores excedentes em relação à fonte orçamentária 2994 serão complementados pelos *campi*.

Art. 3º A padronização do número de parcelas dos auxílios ofertados no Programa de Assistência Estudantil em todos os *campi* foi definida conforme disposto no art. 24 da Política de Assistência Estudantil do IFMS.

Art. 4º Está definido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento dos auxílios "Permanência" e "Eventual".

Art. 5º Os valores definidos nas tabelas acima poderão sofrer alterações de acordo com a liberação financeira e orçamentária.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Borges Monteiro Cassiano
Presidente do Colégio de Dirigentes - Codir/IFMS

Documento assinado eletronicamente por:

- Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITORA - CD1 - IFMS, em 22/12/2023 15:44:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 423608

Código de Autenticação: 8b4f2462b4

